

DECRETO

Nº 004/94

"Estabelece ponto facultativo e dá outras providências."

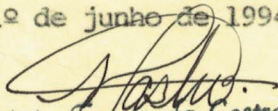
O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando das suas atribuições legais e constitucionais, artigo 59, Seção II, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - O ponto será facultativo nas repartições do município, dia 03 de junho de 1994.

Art. 2º - Nesta data somente funcionarão normalmente os serviços essenciais: saúde, vigilância, limpeza pública e cemitério.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 1º de junho de 1994


Antônio Corrêas de Castro
PREFEITO MUNICIPAL